



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DE INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 16/2024/SINOVA

Seleção para o Programa de Aceleração das Equipes de Competição da UFSC

O Departamento de Inovação (SINOVA) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em consonância com o marco legal da inovação, a Resolução Normativa nº 164/2022/CUn, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Inovação e Empreendedorismo, Resolução nº 14/CUn/2002, torna pública a presente chamada para participação de **Equipes de Competição (ECs) da UFSC interessadas em realizarem a inscrição no Processo Seletivo de candidatas às vagas para o Programa “Acelera Equipes de Competição”**, o qual será operacionalizado com metodologia do Grupo VIA Estação Conhecimento, nos termos estabelecidos a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) **Equipes de Competição (ECs)**: iniciativa estudantil e constituem-se de um grupo de alunos devidamente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da Universidade que formam uma equipe estruturada e organizada com o objetivo de participar de competições de cunho acadêmico representando a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);
- b) **Acelera Equipes de Competição**: iniciativa institucional ancorada na SINOVA que visa potencializar a ação das ECs da UFSC, tanto para o desenvolvimento de pesquisas e inovações, sustentabilidade da equipe e reconhecimento destas em competições nacionais e internacionais.
- c) **Aceleração de EC**: processo que objetiva acelerar o sucesso das ECs, por meio da estruturação do modelo de negócio, da preparação das ECs para captação de recursos visando a sustentabilidade econômica, do fortalecimento da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), da visibilidade das equipes em competições nacionais e internacionais e do estímulo às ECs para contrapartida social;
- d) **Etapa Diagnóstica**: Etapa do Programa de Aceleração composta pela prática-chave de um levantamento preliminar de demandas e necessidades das ECs, para realização de um diagnóstico situacional para identificação do nível de maturidade de cada EC.

- e) **Etapa de Planejamento:** Etapa do Programa de Aceleração composta pela construção do Plano de Aceleração, o qual é caracterizado como o documento que contém o cronograma de atividades para cada EC e é composto por atividades a serem desenvolvidas com base em cinco Eixos Estratégicos (Negócio; Capital Humano; Redes; Capital e Comunicação).
- f) **Etapa de Implementação:** Etapa do Programa de Aceleração composta pelo alinhamento inicial de implementação do planejamento e utilização das ferramentas de gestão e monitoramento periódico das atividades elencadas no Plano de Aceleração, com base nos cinco Eixos Estratégicos (Negócio; Capital Humano; Redes; Capital e Comunicação).
- g) **Finalização:** Etapa final do Programa de Aceleração, que tem como objetivo validar as entregas conforme Plano de Aceleração e o acompanhamento dos relatórios de monitoramento, demonstrando que as ECs incorporaram novas competências visando a gestão e a sustentabilidade da equipe.
- h) **Graduação:** etapa do processo de aceleração que indica que a equipe passou por todas as etapas da aceleradora tendo sido aprovada.
- i) **Grupo VIA Estação Conhecimento:** vinculado ao Departamento de Engenharia e Gestão do Conhecimento (EGC/UFSC), busca transformar o conhecimento de forma tangível e utilitária para a sociedade, conectando as pessoas e promovendo a transferência de conhecimento entre academia, empreendedores, governo e sociedade, com ações de ensino, pesquisa e extensão, por meio das sinergias de um trabalho colaborativo em rede.

2 DO OBJETO

2.1 O presente chamamento tem como objeto a habilitação de ECs reconhecidas pela UFSC para o Programa “Acelera Equipes de Competição” operacionalizado pelo Grupo VIA Estação Conhecimento, a fim de potencializar suas ações no desenvolvimento de pesquisas e inovações, bem como à sustentabilidade da equipe e o seu reconhecimento em competições nacionais e internacionais.

3 DA ADMISSIBILIDADE

3.1 Serão aceitas apenas ECs da UFSC, previstas na Resolução Normativa Nº 87/2016/CUn, de 27 de setembro de 2016.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão selecionadas até 5 (cinco) ECs reconhecidas pela UFSC que tenham interesse em melhorar suas práticas empreendedoras e inovadoras de forma a alavancar suas atividades.

4.2 A quantidade de selecionados para o ingresso no Programa “Acelera Equipes de Competição” estará condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas, e à critério da UFSC, por intermédio da SINOVA que contará com a colaboração, metodologia e operacionalização do Grupo VIA Estação Conhecimento.

4.3 Havendo desistência, poderá o VIA Estação Conhecimento, por ato exarado pela SINOVA, convocar ECs presentes na lista de espera, obedecendo a ordem de classificação, para ocupação da vaga.

5 OBJETIVOS

5.1 São objetivos deste Edital:

- a) Valorizar as práticas empreendedoras e inovadoras desenvolvidas pelas ECs;
- b) Buscar o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus membros das ECs;
- c) Promover a interação e potencialização na formação de novos talentos;
- d) Apoiar a qualificação para desenvolvimento e consolidação das ECs;
- e) Desenvolver em conjunto soluções para as vulnerabilidades existentes;
- f) Promover o fortalecimento das ECs pela participação dos discentes;
- g) Potencializar as práticas de gestão da ECs, por meio de capacitações, cursos e mentorias;
- h) Estar em constante monitoramento e avaliação por mentores e especialistas de diversas áreas;
- i) Estimular a criação de parcerias e investimentos, por meio das redes de relacionamento do programa;
- j) Promover a interação, de forma a intensificar o relacionamento, com instituições científicas e tecnológicas, públicas e privadas, para formação de parcerias estratégicas;
- k) Prestar apoio especializado na elaboração de projetos ou propostas de captação de recursos junto às agências de fomento que venham a beneficiar as ECs;
- l) Intensificar o relacionamento entre a UFSC, os membros das ECs e a comunidade;
- m) Estimular a contribuição social das ECs de forma efetiva em contrapartida ao que a sociedade investe na educação pública;
- n) Contribuir com o Programa de Inovação e Empreendedorismo da UFSC.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é gratuita e se dará através do **preenchimento do formulário online**, disponível no cronograma deste Edital.

6.2 A inscrição deve conter, além das respostas aos questionamentos do formulário, em conformidade com o item 7 do Edital, um vídeo (link aberto) em formato Pitch, com limite de tempo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, devendo ser observadas as orientações disponíveis no Anexo IV deste Edital;

6.3 No formulário online é necessário fazer o upload dos seguintes documentos comprobatórios da ECs e de seu Presidente/Responsável:

- a) estatuto social e última alteração, caso disponha;
- b) cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso disponha;
- c) certidão negativa de débitos (CND) Municipal, Estadual e Federal, caso disponha;
- d) matrícula atualizada do Presidente/Responsável da EC com a UFSC;
- e) documento oficial com foto do Presidente/Responsável da EC;
- f) carta de apoio do Professor Coordenador da EC, dando ciência da participação da equipe no programa de aceleração (conforme Anexo III).

6.3.1 A SINOVA e o Grupo VIA Estação Conhecimento não se responsabilizarão por informações do formulário online, problemas de acesso e/ou publicação do vídeo do pitch, bem como dos documentos estabelecidos no item 6 deste Edital, sendo que caso haja algum problema e não consiga ser acessado o proponente estará desclassificado.

6.4 As inscrições homologadas serão aquelas em que todos os itens requeridos estejam completos, bem como vídeo do pitch e documentos comprobatórios.

6.5 Após a divulgação das inscrições homologadas, qualquer EC inscrita poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação das mesmas.

6.6 O recurso que vise alterar a divulgação das inscrições homologadas deverá ser dirigido ao Grupo VIA Estação Conhecimento, por meio do e-mail aceleraec.via@gmail.com

6.7 O Grupo VIA Estação Conhecimento poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de mantê-la, encaminhará o recurso à SINOVA para decisão.

6.8 A decisão da SINOVA terá caráter definitivo, não cabendo recurso, pedido de reconsideração ou de esclarecimentos.

6.9 O dia de início do prazo é o primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato que se pretende recorrer.

6.10 Todas as decisões que acolheram recurso deverão conter fundamentadamente a extensão de seu ato decisório.

7 DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Somente as inscrições homologadas serão submetidas à avaliação. A avaliação será realizada por Comissão composta por membros da SINOVA e do Grupo VIA Estação Conhecimento.

7.2 A forma de avaliação das inscrições homologadas se dará por meio dos seguintes critérios e respectiva pontuação, que será totalizada em até 25 (vinte cinco) pontos:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	Modelo de negócio da EC	Até 05 pontos
2	Capital intelectual da EC	Até 05 pontos
3	Parcerias e conexões da EC	Até 05 pontos
4	Fontes de capital financeiro da EC	Até 05 pontos
5	Estratégias de comunicação da EC	Até 05 pontos
Total		25 pontos

7.3 Ocorrendo empate, a classificação será definida sob os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério **1 - Modelo de negócio da EC;**
- b) Maior pontuação no critério **2 - Capital intelectual da EC;**
- c) Maior pontuação no critério **3 - Parcerias e conexões da EC;**
- d) Maior pontuação no critério **4 - Fontes de capital financeiro da EC;**
- e) Maior pontuação no critério **5 - Estratégias de comunicação da EC;**
- f) **Sorteio.**

8 DOS PRAZOS E FORMALIZAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O prazo de aceleração será de até 12 (doze) semanas.

8.2 Para formalização da participação no Acelera Equipes de Competição, o responsável pela EC deverá encaminhar para o e-mail aceleraec.via@gmail.com em formato *.pdf* em até 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso (Anexo I deste edital) assinado para o início efetivo das atividades, onde a EC adere a esta chamada, responsabiliza-se em atuar plenamente nas atividades, prestando todas as informações solicitadas pelo Grupo VIA Estação Conhecimento, no tempo e modo requeridos.
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo II deste Edital) assinado por **toda a equipe da EC;**

8.3 O responsável pela EC assinará o Termo de Compromisso para aceleração (Anexo I deste Edital), formalizando a entrada da EC no programa como Equipe de Competição Acelerada. A assinatura deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (dias) dias após a data de divulgação dos resultados da seleção, e condicionada a entrega dos documentos indicados no item 8.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4 Cada EC aprovada para participação no Acelera Equipes de Competição deverá cumprir todas as etapas da metodologia da aceleração, apresentadas a seguir, considerando, especialmente, o desenvolvimento dos cinco eixos estratégicos do Plano de Aceleração:

Fluxograma: Etapas da metodologia de aceleração



8.5 O não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital, conforme prazos estipulados, acarretará na **desclassificação** ou **desligamento** do Programa de Aceleração.

9 COMPROMISSO DOS(AS) PARTICIPANTES

9.1 Ao aderir a esta chamada todos(as) os(as) participantes se responsabilizam em atuar plenamente nas atividades, prestando todas as informações solicitadas pela Grupo Via Estação Conhecimento, no tempo e modo requeridos.

9.2 Após aprovação prévia, o Termo de Compromisso (Anexo I) deverá ser assinado para o início efetivo das atividades.

9.3 Os(as) participantes devem ter ao menos 75% (setenta por cento) de participação nas atividades do Programa, não devendo ultrapassar 2 (duas) ausências consecutivas nas atividades previstas durante o Programa. Caso contrário, o(a) participante não receberá o certificado de participação do Programa.

9.4 Os(as) participantes devem ceder os direitos de uso de imagem obtidas durante o programa para a utilização em campanhas/ações/peças promocionais e/ou institucionais da SINOVA conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem e voz (Anexo II).

10 DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Ao final do Programa de Aceleração, as ECs que cumprirem, com êxito, todas as etapas da metodologia de aceleração, dispostas no item 8.4 deste Edital, bem como estarem de acordo com o cumprimento dos demais itens deste Edital, e obtiverem o status de “Graduadas” no Ciclo de Aceleração receberão o **Selo de Certificação**.

11 CRONOGRAMA

11.1 Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

Atividades	Período
Lançamento do Edital	17/04/2024
Encerramento das inscrições	02/05/2024
Inscrições pelo <i>link</i> do formulário	Forms: https://forms.gle/Au1haJNbRwZHvBTU9
Divulgação das inscrições homologadas	03/05/2024
Interposição de recursos das inscrições homologadas	06/05/2024
Homologação do resultado final	09/05/2024
Previsão do início do Programa	13/05/2024

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O representante da Equipe de Competição candidata se responsabilizará por todas as informações contidas na inscrição apresentada, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria e permitindo que a SINOVA e o Grupo VIA Estação Conhecimento em qualquer momento, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2 Todas as informações recebidas das ECs candidatas serão tratadas como confidenciais por todos os envolvidos no processo de seleção e aceleração.

12.3 Eventuais direitos de propriedade intelectual, patenteáveis ou não, advindos das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa “Acelera Equipes de Competição” serão tratados caso a caso pela SINOVA, observando as normas vigentes na UFSC.

12.4 As instituições promotoras e parceiras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa de Aceleração.

12.5 As ECs se obrigam a observar e a cumprir as disposições deste Edital, seus anexos, normas da UFSC e orientações do Programa de Aceleração.

12.6 A continuidade do processo de aceleração está condicionada ao cumprimento dos itens expostos neste Edital e no Termo de Compromisso, bem como a execução dos planos de trabalhos elaborados pelo Programa de Aceleração para execução da EC.

12.7 Casos omissos serão resolvidos pela SINOVA em conjunto com o coordenador do projeto.

12.8 Este Edital Público é o documento oficial do Programa Acelera Equipes de Competição da UFSC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste Edital.

12.9 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: aceleraec.via@gmail.com.

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

CLARISSA STEFANI TEIXEIRA
Diretora do Departamento de Inovação

JACQUES MICK
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

O _____ (nome completo), beneficiário, e a SINOVA, neste ato representada pela Diretora de Inovação ou pessoa de cargo equivalente doravante denominados em conjunto (Compromissários), resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, conforme alinhamento entre as partes e o resultado do edital n. 16 PROPESQ/SINOVA e PROEX a ser acordado após a indicação de viabilidade.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto a conjugação de esforços entre os Compromissários, no âmbito do Programa Acelera Equipes de Competição - UFSC, a fim de potencializar ações no desenvolvimento de pesquisas e inovações, bem como à sustentabilidade da equipe e o seu reconhecimento em competições nacionais e internacionais

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Compromissários definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiro/Orçamentários

3.1. Não haverá transferência de recurso.

3.2. Dentro de sua conveniência e oportunidade e dentro de suas possibilidades orçamentárias, a SINOVA poderá apoiar atividades conjuntas e de seu interesse.

Cláusula Quarta – Da Confidencialidade e Da Não-divulgação

4.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Compromissários para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

4.2. Todos os membros do projeto e quaisquer outros colaboradores que tiverem contato e acesso às informações confidenciais dos Compromissários deverão assinar um Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo disponível em <<https://sinova.ufsc.br/suporte-aos-pesquisadores/modelos/>>.

4.3. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito deste Termo e das Atividades Conjuntas, deverá ser ajustada entre os Compromissários.

Cláusula Quinta – Do Encerramento das Atividades Conjuntas

5.1 O presente Termo de Compromisso, que formaliza a cooperação entre os Compromissários, poderá ser revogado/encerrado por: (i) transgressão das cláusulas pactuadas; (ii) a qualquer tempo pelos Compromissários, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas; ou, (iii) por conveniência e oportunidade, a critério da SINOVA, sem que isso implique em qualquer expectativa ou direito aos participantes.

5.2 O não atingimento dos passos metodológicos do “Programa Acelera Equipes de Competição - UFSC.”, em conformidade com a condução metodológica, poderá implicar no encerramento das Atividades Conjuntas e na desvinculação do compromisso, excetuada justificativa aceita pela SINOVA, a seu critério.

Cláusula Sexta – Das alterações

6.1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso poderão ser livremente ajustadas entre as Partes, sendo necessária apenas a atualização.

Cláusula Sétima – Do acompanhamento da execução do projeto

7.1. O Coordenador do “Programa Acelera Equipes de Competição - UFSC”, será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades previstas neste Termo.

7.2. Cabe ao beneficiário prestar informações a qualquer momento e auxiliar na elaboração de indicadores, registros e comprovações que potencializam as ações para a exploração comercial do ativo.

7.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo e das Atividades Conjuntas com a SINOVA será submetida à Diretoria da SINOVA.

Cláusula Oitava – Vigência

8.1. O presente Termo terá vigência de 6 meses, contados da data de publicação em boletim interno e portaria da SINOVA.

Parágrafo Único – O prazo pactuado será automaticamente prorrogado, exceto em caso de manifestação em sentido contrário por qualquer dos Compromissários.

Florianópolis, de de 2024

CLARISSA STEFANI TEIXEIRA
Diretora do Departamento de Inovação UFSC

Beneficiário

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Por este ato, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, concedo à

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Autarquia Federal de Ensino Superior, com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade, inscrita sob o CNPJ 83.899.526/0001-82, AUTORIZAÇÃO DE USO de meus direitos de imagem, voz e do conteúdo gravado ou de qualquer modo registrado no âmbito do Programa Acelera Equipes de Competição, vinculado à UFSC sob a coordenação e responsabilidade do Departamento de Inovação da UFSC (SINOVA), incluindo, mas não se limitando à veiculação de minha imagem, palestras, relatos, opiniões, dados, fotos e vídeos, seja para uso didático, institucional, jornalístico, editorial e, toda e qualquer finalidade lícita correlata ao projeto mencionado.

A presente autorização é espontaneamente concedida à título gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, sem restrições, no território nacional e no exterior, para publicação, veiculação e divulgação na mídia em geral (escrita, falada, televisada e eletrônica), de difusão e transmissão por qualquer meio de comunicação, pelo prazo de 20 anos, sem finalidade lucrativa, e, sem quaisquer restrições do número de inserções e quantidade das imagens.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente termo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma. Na hipótese do presente Termo ser assinado de forma eletrônica, considera-se datado conforme a data da assinatura eletrônica realizada, dispensando-se a previsão de assinatura em 2 vias do presente termo, a qual se aplica apenas para a forma de assinatura manuscrita.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) autorizado(a)

A gestão e a guarda dos “Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz” dos autorizados é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto. Quaisquer solicitações e/ou reclamações a respeito do Termo devem ser tratadas com o Coordenador. A SINOVA/PROPESQ, a título de colaboração, disponibiliza no <https://sinova.ufsc.br/suporte-aos-pesquisadores/modelos/>, modelo a ser customizado para cada projeto.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA ACELERA EQUIPES DE COMPETIÇÃO

Declaro para os devidos fins que, eu, _____,
professor coordenador da equipe de competição, _____ estou ciente
da participação da equipe no Programa Acelera Equipes de Competição da UFSC, estando de
acordo com os termos previstos no Edital.

O programa é uma iniciativa do Departamento de Inovação (SINOVA) da Pró-Reitoria de Pesquisa
e Inovação (PROPESQ) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Santa
Catarina e operacionalizado com metodologia do Grupo VIA Estação Conhecimento.

_____, ____/____/____.

Nome completo,
Assinatura do professor coordenador da EC

ANEXO IV

ROTEIRO PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO PARA PITCH

O vídeo com a apresentação do negócio (*pitch*) deverá ser produzido com duração **de 3 (três) e no máximo 5 minutos** (cinco) de duração e poderá ser publicado nas plataformas de carregamento e compartilhamento de vídeos *Youtube* ou *Vimeo*. No Título do vídeo deve constar a hashtag "**#Pitch-Aceleração-SINOVA-VIA-2024-1-NOME da EC**".

O *link* do vídeo deverá ser informado no formulário de Inscrição do Edital, conforme cronograma, em um campo específico e estar **ativo** durante todo o processo de avaliação. Caso o vídeo não consiga ser acessado, o Grupo VIA Estação Conhecimento ou a SINOVA não se responsabilizarão por problemas de publicação e/ou acesso do vídeo na plataforma escolhida, ocasionando a desclassificação do candidato.

Recomendamos, para uma melhor apresentação e, conseqüentemente, uma melhor avaliação do pitch da EC, alguns pontos que podem ser abordados. Fica a critério do candidato seguir ou não os pontos que serão citados e a utilização de recursos de edição de vídeo, desde que a apresentação seja feita de forma **objetiva e fluida**.

Caso necessite proteger a confidencialidade de seu pitch, recomenda-se deixar o vídeo em modo **não listado**, liberando o acesso apenas para quem tiver o link. Para maiores informações sobre o tipo de envio segue o link: <https://support.google.com/youtube/answer/157177?hl=pt-BR>.

Abaixo, seguem os pontos que poderão ser apresentados no vídeo, além dos critérios disponíveis na etapa de avaliação deste Edital:

- Nome da Equipe de Competição (EC);
- Proposta de valor/Entregas da equipe;
- Objetivos e metas;
- Desafios
- Diferenciais em relação às outras equipes;
- Stakeholders;
- Justificativa para participar da aceleração.